

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Eletrônico nº: 1582/2026

ID da contratação no CidadES nº:2026.009E0600004.01.0003

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e coffee break, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos seus Anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 1.838.473,85 (Hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 12/06/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 26/06/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 26/06/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 26/06/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE

Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Fone: (27) 3270- 7025

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1582/2026

ID CIDADES/TCES: 026.009E0600004.01.0003

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e coffee break, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 **(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. conter vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre a Qualificação Técnica da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Aracruz/ES, 08 de Junho de 2026.

MARCUS VINICIUS
SOUZA
COELHO:8798585371
5

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS SOUZA
COELHO:87985853715
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia,
CN=MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO:87985853715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.09 15:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão

Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733
Tel.: (27) 3270-7080

Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 1.582/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e coffee break, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por lote.

1.3. Os insumos objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o art. 6º, XIII, e art. 29 da lei nº 14.133/2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do a partir da publicação da Ata de Registro de Preço publicada no Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação para o mesmo período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.5.1.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 105, 106 c/c 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

1.6. Das especificações do objeto e quantidade

1.6.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 01						

01	UN.	SALADA DE FRUTAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE CINCO VARIEDADES DE FRUTAS FRESCAS, SELECIONADAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER HIGIENIZADAS, CORTADAS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5 CM, E MISTURADAS DE FORMA HARMÔNICA PARA GARANTIR A QUALIDADE. A SALADA DEVE SER LIVRE DE ADITIVOS, CONSERVANTES, OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE NÃO NATURAL, ASSEGURANDO 100% DE APROVEITAMENTO DAS FRUTAS. CADA PORÇÃO DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 150 GRAMAS OU 250 ML, SENDO TOTALMENTE VEDADA PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER UMA COLHER DESCARTÁVEL. 1.07.01.0891-7	765	7650	10,48	80.172,00
02	KG.	UVA ROSADA SEM CAROÇO, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS, PODRIDÃO, MANCHAS, OU QUAISQUER LESÕES, APRESENTANDO MATURAÇÃO ADEQUADA PARA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. FRUTAS FIRMES E BEM PRESAS AO CACHO. DEVERÁ SER ENTREGUE HIGIENIZADA. 1.07.01.0892-5	4	45	30,63	1.378,35
03	KG.	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, REDONDO E GRAÚDO. COM COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME. A POLPA DEVE SER INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, E A CASCA ÍNTEGRA E SEM DANOS FÍSICOS. A FRUTA DEVE ESTAR MADURA, SEM LARVAS, PRAGAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVE SER ENTREGUE HIGIENIZADO E FATIADO. 1.07.01.0893-3	8	80	16,80	1.344,00
04	KG.	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE	42	428	15,93	6.818,04

		EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A FRUTA DEVE ESTAR FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, COM A POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PONTOS ESCUROS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO, PRAGAS OU ODORES ESTRANHOS. 1.07.01.0894-1				
05	KG.	MELANCIA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, LIMPA E LIVRE DE PRAGAS OU LARVAS. A FRUTA DEVE TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA. DEVE SER ENTREGUE HIGIENIZADA E FATIADA. 1.07.01.0895-0	18	180	5,57	1.002,60
06	KG.	MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM AMASSADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 1.07.01.0896-8	114	1144	16,02	18.326,88
07	KG.	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. 1.07.01.0897-6	20	200	28,00	5.600,00
08	KG.	MENTIRA (LATUGA), KG, BISCOITO ACHATADO FEITO C/ MASSA DE PAO-DE-LÓ, E FRITA EM ÓLEO COMESTÍVEL. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR.	130	1308	37,58	49.154,64

		1.07.01.0898-4				
09	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COM FORMATO REDONDO, SABORES COCO, CHOCOLATE E LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G. 1.07.01.0899-2	59	598	11,72	7.008,56
10	KG.	SALGADINHOS FRITOS, KG, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR CADA, SABORES VARIADOS: QUIBE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE DE MILHO, BOLINHO DE AIPIM, PASTELZINHO DE FRANGO E DE QUEIJO, BOLINHA DE AZEITONA. 1.07.01.0900-0	225	2256	65,39	147.519,84
11	KG.	TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE PURÊ DE BATATA COM REQUEIJÃO E BATATA PALHA. PRODUTO FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR E SABOR), ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 1.07.01.0901-8	88	885	62,14	54.993,90
12	KG.	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO. PRODUZIDO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 GR. TEXTURA MACIA INTERNAMENTE E LEVEMENTE CROCANTE EXTERNAMENTE. PRODUZIDO COM QUEIJO E POLVILHO, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU ODOR ESTRANHO. 1.07.01.0902-6	119	1193	33,92	40.466,56
13	KG.	MASSA FOLHADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA,	140	1401	70,05	98.140,05

		SAL E MARGARINA ESPECÍFICA PARA FOLHADOS, PREPARADA EM CAMADAS INTERCALADAS DE MASSA E GORDURA, MIN 25 GR CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO OU RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO. 1.07.01.0903-4				
14	UN.	EMPADA, UNIDADE, MASSA PODRE, COM RECHEIO CREMOSO E BEM ELABORADO, ASSADAS NO FORNO, PESO APROXIMADO DE 30 GR, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, PALMITO, AZEITONA, MILHO VERDE E TEMPERO A GOSTO). 1.07.01.0904-2	576	5765	5,98	34.474,70
15	UN.	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 GR. 1.07.01.0905-0	957	9570	8,96	85.747,20
16	UN.	PÃO TATUZINHO, MIN 40 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 GR. 1.07.01.0906-9	882	8820	8,77	77.351,40
17	UN.	PÃO DOCE, TIPO BRIOCHE, MIN 50 GR, COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/MIN 25GR E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA COM MIN 25GR. 1.07.01.0907-7	757	7570	9,69	73.353,30
18	KG.	PÃO DE BATATA, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO ENTRE 35 G E 50 G, RECHEADO COM PATÊ EM SABORES VARIADOS. PRODUTO FRESCO, MACIO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, CONFORME NORMAS	101	1019	60,30	61.445,70

		SANITÁRIAS VIGENTES. 1.07.01.0908-5				
19	KG.	BOLO DOCE, COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO, PREPARADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. PRODUTO FRESCO, COM TEXTURA MACIA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. 1.07.01.0909-3	79	790	74,93	59.194,70
20	UN.	BOLO SIMPLES, FORNECIDO EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO), DE NO MÍNIMO DE 50 G. SABORES: MESCLADO, LARANJA, LIMÃO E FUBÁ. PRODUTO FRESCO, COM TEXTURA MACIA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. 1.07.01.0910-7	2528	25280	4,92	124.377,60
21	UN.	BOLO COM COBERTURA, FORNECIDO EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 50GR. SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE; LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO; FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA. 1.07.01.0911-5	1160	11605	8,53	98.990,65
22	UN.	TORTA DE LIQUIDIFICADOR RECHEADA COM FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO, AZEITONA, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, TEMPERO A GOSTO. FORNECIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 40 GR. 1.07.01.0912-3	2508	25080	7,53	188.852,40
23	UN.	TORTA DE LIQUIDIFICADOR RECHEADA COM ATUM, REQUEIJÃO CREMOSO, AZEITONA, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, TEMPERO A	155	1550	7,63	11.826,50

		GOSTO. FORNECIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 40 GR. 1.07.01.0913-1				
24	UN.	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, DIET, SABOR COLA E GUARANÁ. 1.07.01.0914-0	134	1346	11,13	14.980,98
25	UN.	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ. REFERÊNCIA: ANTARTICA, COROA, KUAT. 1.07.01.0915-8	190	1906	11,35	21.633,10
26	UN.	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA. REFERÊNCIA: PEPSI, COCA COLA. 1.07.01.0916-6	190	1904	12,70	24.180,80
27	UN.	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SABORES: LARANJA, UVA, MARACUJÁ E PÊSSEGO. 1.07.01.0917-4	702	7025	10,11	71.022,75
28	LT.	SUCO DE LARANJA, LITRO, 100% NATURAL, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET E ARMAZENADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (A 4°C OU MENOS), ESSENCIAL PARA CONSERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. 1.07.01.0918-2	30	300	28,01	8.403,00
29	LT.	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO, LITRO. A POLPA DEVE OBEDECER AOS REQUISITOS DE QUALIDADE COMO O PROCESSO TECNOLÓGICO, A SANIDADE DAS FRUTAS, A CONSERVAÇÃO ORGANOLÉPTICA, A VALIDADE, O REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E AS	35	350	19,41	6.793,50

		CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET E ARMAZENADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (A 4°C OU MENOS), ESSENCIAL PARA CONSERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. SABORES: GRAVIOLA, CAJU E MARACUJÁ. 1.07.01.0919-0				
30	UN.	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, TENDO COMO BASE O LEITE INTEGRAL E A POLPA DE FRUTA, SEM SABORIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE CONTER NO RÓTULO A VALIDADE, A MARCA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 ML E NO MÁXIMO 1L. 1.07.01.0920-4	13	130	18,83	2.447,90
31	UN.	SUCO INTEGRAL DE FRUTA, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGA VIDA, COM VOLUME DE 200 ML. 1.07.01.0921-2	307	3070	4,34	13.323,80
32	LT.	CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO COM PÓ DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO QUENTE E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO APROPRIADO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM OPÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, ACONDICIONADOS SEPARADAMENTE E EM EMBALAGENS ADEQUADAS. PRODUTO PREPARADO NO DIA DO FORNECIMENTO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 1.07.01.0922-0	100	1000	22,45	22.450,00
33	KG.	BISCOITO TIPO CASEIRO, KG, FABRICADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA QUE DERRETE NA BOCA, DIVERSOS SABORES: POLVILHO, COCO, LIMÃO, LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ.	30	300	52,75	15.825,00

		1.07.01.0923-9				
34	KG.	ROSQUINHA SALGADA, CROCANTE, FABRICADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, FERMENTO E SAL, SABORES: TRADICIONAL, CEBOLA E QUEIJO. 1.07.01.0924-7	28	280	52,85	14.798,00
35	UN.	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 100 G, PREPARADO COM PÃO DE FORMA INTEGRAL E RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE, MILHO VERDE, ERVILHA, CHEIRO-VERDE E MAIONESE. PRODUTO FRESCO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ O FORNECIMENTO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 1.07.01.0925-5	150	1500	19,40	29.100,00
36	KG.	QUEIJO FRESCAL, MASSA CRUA, COR BRANCA, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E MACIA, CONSISTÊNCIA UNIFORME E SEM CASCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE. PRODUTO ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 1.07.01.0926-3	4	45	57,82	2.601,90
37	UN.	MINI HAMBÚRGUER COMPOSTO POR PÃO, HAMBÚRGUER,	150	1500	8,42	12.630,00

		PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE, COM PESO MÍNIMO DE 40 G POR UNIDADE. 1.07.01.0928-0				
38	KG.	TORRADA DE PÃO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA (KG), CROCANTE, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE QUEIMA EXCESSIVA. 1.07.01.0929-8	3	35	44,78	1.567,30
39	KG.	PATÊ DE FRANGO PRONTO PARA CONSUMO, FORNECIDO POR QUILOGRAMA (KG), ELABORADO COM FRANGO DESFIADO E INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. 1.07.01.0930-1	2	25	59,85	1.496,25

Total máximo estimado para o Lote 01: Um milhão, quinhentos e noventa mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos.

R\$ 1.590.793,85

LOTE 02

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE E MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	UN.	KIT LANCHE INDIVIDUAL CONTENDO: • 01 PÃO TIPO BRIOCHE, PESO MÍNIMO DE 50 G, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA; • 01 SUCO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 200 ML, SABORES UVA, PÊSSEGO, GOIABA OU LARANJA; • 01 MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TODOS OS ÍTENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	1800	18000	13,76	247.680,00

	1.07.01.0927-1				
Total máximo estimado para o Lote 02: Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais.					R\$ 247.680,00
Valor Total máximo estimado da Licitação: Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos.					R\$ 1.838.473,85

1.6.2. Sempre que as especificações dos itens deste Termo de Referência indicarem quantitativos, pesos ou medidas acompanhadas da expressão “aproximadamente”, será admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor indicado.

Parágrafo único. A tolerância estabelecida não poderá comprometer a qualidade, a padronização, a funcionalidade ou a finalidade do objeto, cabendo à Administração a verificação do atendimento ao interesse público e às especificações gerais do item.

1.6.3. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6.4. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento.

Para a definição do valor estimado, foram utilizados parâmetros diversos, de forma combinada, sempre que possível, incluindo:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- dados constantes de sistemas oficiais de compras governamentais;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- consulta a sítios eletrônicos especializados e bancos de preços públicos.

Os preços coletados foram submetidos a tratamento técnico, com a desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se como referência o valor médio obtido, de modo a refletir o preço de mercado de forma fidedigna.

A metodologia adotada buscou assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como a obtenção de parâmetros confiáveis para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

1.7. A contratação será realizada em 02 (dois) lotes distintos, sendo 01 (um) lote destinado ao Coffee Break e 01 (um) lote destinado ao Kit Lanche, conforme modelagem definida a partir de critérios técnicos e operacionais voltados à garantia da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

A aglutinação dos itens no Lote Coffee Break tem por finalidade assegurar que o fornecimento do buffet seja executado por uma única empresa, considerando a necessidade de execução integrada das atividades de entrega, logística, montagem, organização e suporte durante os eventos institucionais, evitando falhas de coordenação decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, o contratado assumirá responsabilidade integral pela execução do conjunto das obrigações relacionadas ao lote, inclusive quanto à entrega prévia dos itens, sua adequada disposição no local do evento e ao suporte necessário durante todo o fornecimento, garantindo maior padronização, eficiência operacional e segurança alimentar.

Ressalta-se que, embora o parcelamento das contratações constitua regra nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, no caso concreto o fracionamento excessivo por itens comprometeria a eficiência da execução contratual, ampliaria riscos operacionais e poderia ocasionar prejuízo à

economicidade da contratação, especialmente em razão da perda de ganhos de escala e da fragmentação das responsabilidades.

Destaca-se, ainda, que a modelagem adotada não restringe indevidamente a competitividade, tampouco afasta a participação de fornecedores locais aptos ao atendimento do objeto, estando devidamente fundamentada em critérios técnicos, logísticos e operacionais, em conformidade com as diretrizes de planejamento previstas nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.8. Consta no Anexo I deste Termo de Referência a discriminação dos quantitativos máximos a serem fornecidos a cada Secretaria Participante, com base nas estimativas individualmente elaboradas na fase de planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade recorrente de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de lanches e coffee breaks, a serem utilizados em reuniões institucionais, capacitações, treinamentos, audiências públicas, eventos oficiais, ações administrativas descentralizadas e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Trata-se de demanda frequente, transversal e compartilhada entre diversas Unidades Gestoras, cuja inexistência de contratação centralizada vigente tem ocasionado a realização de aquisições pontuais e fragmentadas, muitas vezes por meio de contratações diretas ou ajustes isolados, comprometendo o planejamento das contratações, a padronização dos itens fornecidos e a obtenção de ganhos de escala, com consequente redução da eficiência administrativa e da economicidade.

Os eventos institucionais realizados pela Administração Municipal, em sua maioria, possuem duração prolongada e exigem a permanência contínua dos participantes, tornando indispensável a realização de pausas estratégicas para alimentação, com vistas à manutenção dos níveis adequados de atenção, desempenho, interação e bem-estar dos envolvidos. A experiência administrativa demonstra que a ausência dessas condições impacta negativamente a produtividade, a assimilação de conteúdos e a qualidade da participação nas atividades institucionais.

Destaca-se, ainda, que parte dessas atividades ocorre em locais onde inexistem estabelecimentos próximos para aquisição de alimentos ou infraestrutura adequada para o aquecimento de refeições trazidas pelos próprios servidores, bem como em situações excepcionais que demandam permanência prolongada das equipes em serviço, circunstâncias que reforçam a necessidade de disponibilização de alimentação leve durante a execução das atividades institucionais.

Ressalta-se que a organização de lanches e coffee breaks envolve atividades específicas relacionadas ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, as quais exigem estrutura operacional adequada e observância rigorosa das normas sanitárias aplicáveis. Tais atividades não podem ser executadas diretamente pela Administração Municipal, em razão da inexistência de estrutura própria suficiente e da ausência de servidores com atribuição técnica específica para esse fim, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório unificado, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada, considerando tratar-se de objeto comum, de uso frequente e com demandas variáveis ao longo do exercício, permitindo:

- maior eficiência administrativa;
- atendimento tempestivo das demandas das Secretarias;
- padronização dos itens fornecidos;
- observância das condições sanitárias adequadas;
- racionalização dos recursos públicos; e
- obtenção de ganhos de escala.

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18 e 20, que tratam do planejamento da contratação pública mediante demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade técnica e econômica e da solução mais adequada ao interesse público. Justifica-se, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da referida Lei, em razão da natureza repetitiva e da imprevisibilidade dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da ata.

Destaca-se que a presente contratação se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município e vinculada diretamente aos objetivos institucionais da Administração, especialmente no que se refere à realização de reuniões de trabalho, ações de capacitação, qualificação de servidores e execução de eventos administrativos necessários ao regular funcionamento das atividades públicas.

Ademais, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União admite a contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches e coffee breaks, desde que demonstrada sua vinculação com as atividades institucionais do órgão público, conforme os Acórdãos nº 1.730/2010 – Plenário e nº 238/2004.

Por fim, o não atendimento da presente demanda poderá comprometer a adequada realização das atividades institucionais programadas e extraordinárias das diversas unidades administrativas, impactando negativamente a eficiência dos eventos, das capacitações e das reuniões de trabalho, além de prejudicar as condições mínimas de apoio necessárias à execução das atividades administrativas.

2.2. Da fundamentação Legal

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão do caráter estimado, variável e imprevisível da demanda por fornecimento de lanches e coffee breaks, a qual está diretamente vinculada à realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais, audiências públicas e demais ações administrativas promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício.

Nesse contexto, o SRP apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar que as contratações sejam realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos e proporcionando maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e racionalidade no planejamento das despesas.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para:

- a padronização dos itens a serem fornecidos;
- a redução da multiplicidade de contratações isoladas para objeto semelhante;
- a ampliação da competitividade entre fornecedores;
- a obtenção de ganhos de escala;
- e a maior eficiência na gestão das contratações públicas.

A adoção do SRP encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 48.707/2025, mostrando-se medida mais vantajosa sob os aspectos operacional, técnico e econômico, especialmente diante da natureza recorrente e não plenamente previsível da demanda.

2.3. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como decreto Municipal nº 43.080, de 11/11/2022, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, em razão da necessidade de contratação integrada dos itens que compõem cada lote, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no item 1.7. desde Termo de Referência.

A opção pelo julgamento por lote encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que:

- a execução do objeto demanda fornecimento coordenado e simultâneo de diversos itens;
- há necessidade de padronização da qualidade, logística e acondicionamento dos alimentos, especialmente em eventos institucionais;

- a contratação por múltiplos fornecedores poderia gerar riscos à execução contratual, tais como falhas na entrega, inconsistências na qualidade dos produtos e dificuldades na responsabilização;
- a modelagem adotada permite ganhos de escala e maior eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade, conforme análise de mercado realizada na fase de planejamento.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se a solução mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente, destinada ao fornecimento parcelado e sob demanda de lanches e coffee breaks, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

3.2. O fornecimento ocorrerá de maneira eventual e conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, na qual deverão constar, de forma detalhada, o tipo de evento ou reunião, os quantitativos demandados, a data, o horário e o local de entrega, inclusive quando se tratar de distritos, áreas rurais ou localidades situadas na orla, quando aplicável.

3.2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser recebida pelo fornecedor com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data de realização do evento.

3.3. O modelo adotado permite maior eficiência administrativa, racionalização de custos e flexibilidade operacional, assegurando o atendimento adequado às demandas institucionais, sem a necessidade de contratações repetitivas, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a proposta selecionada aquela que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atendidas todas as exigências do edital e do Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote encontra-se devidamente justificada em razão das características do objeto, que demanda execução integrada, padronizada e coordenada, especialmente no que se refere ao fornecimento de lanches e coffee break em eventos institucionais.

Nesse contexto, a contratação por lote se mostra tecnicamente mais adequada, considerando que:

- os itens que compõem cada lote possuem interdependência operacional, sendo necessários de forma simultânea para atendimento das demandas administrativas;
- há necessidade de padronização na qualidade dos alimentos, no preparo, no acondicionamento e na logística de entrega, o que é melhor assegurado por um único fornecedor;
- a execução por múltiplos fornecedores poderia ocasionar falhas de coordenação, atrasos, inconsistências na qualidade e dificuldades na gestão contratual, comprometendo o resultado esperado;
- a centralização da execução em um único contratado permite melhor controle, fiscalização e responsabilização, reduzindo riscos administrativos;
- a modelagem adotada possibilita ganhos de escala e maior eficiência econômica, conforme demonstrado na fase de planejamento da contratação;

- a opção pelo lote não restringe indevidamente a competitividade, considerando a existência de fornecedores no mercado com capacidade de atendimento integral, conforme levantamento realizado.

Ressalta-se que, embora o parcelamento constitua regra geral, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, sua não adoção, no caso concreto, está devidamente motivada por razões de ordem técnica e econômica, visando assegurar a execução mais eficiente e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo as suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto/serviço.

4.3 Da qualificação técnica

4.3.1. A qualificação técnica será comprovada na fase de habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

Parágrafo único. A exigência ora estabelecida justifica-se em razão da necessidade de garantir que o futuro contratado possua experiência mínima na execução de fornecimento com características semelhantes, especialmente quanto à capacidade operacional, logística e padronização dos produtos, fatores essenciais para o adequado atendimento das demandas institucionais.

4.3.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

4.3.1.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo), a especificação completa dos produtos (que deverá ser compatível com as especificações contidas neste termo de referência), a quantidade fornecida de cada item, a data do fornecimento, a data de emissão do atestado e a assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce na empresa emitente).

4.3.1.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato correspondente, endereço atual do contratante e o local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

4.3.1.5. A Administração se resguarda ao direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.4. Fica vedada a subcontratação de qualquer item objeto desta contratação, tendo em vista as características específicas da execução, que demandam controle direto, padronização e responsabilidade integral por parte da contratada.

A vedação à subcontratação justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- o objeto envolve o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, exigindo rigoroso atendimento às normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, cuja responsabilidade deve recair integralmente sobre um único fornecedor;
- há necessidade de padronização na qualidade dos produtos, no preparo, no acondicionamento e na logística de entrega, especialmente em eventos institucionais, o que poderia ser comprometido com a atuação de múltiplos executores;
- a execução contratual demanda coordenação simultânea de diversos itens, com entrega integrada em horários e locais previamente definidos, sendo essencial a atuação centralizada para evitar falhas operacionais;

- a eventual subcontratação poderia gerar dificuldades na fiscalização, na rastreabilidade dos produtos e na responsabilização por falhas, especialmente em situações que envolvam risco à saúde dos usuários;
- a centralização da execução em um único contratado assegura maior controle administrativo, eficiência operacional e segurança na prestação do serviço, reduzindo riscos de inconformidades.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e proporcional para garantir a adequada execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O prazo de garantia deverá observar, no mínimo, o período estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando validade, condições sanitárias, temperatura, acondicionamento e responsabilidade por vício/impropriedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

5.1.1. A área demandante deverá, previamente à formalização da solicitação, estimar o quantitativo de participantes do Coffee break institucional ligado a reunião, capacitação, audiência e evento oficial ou atividade institucional, a fim de assegurar a adequada dimensão do fornecimento e evitar desperdícios ou insuficiências. Por ocasião da solicitação de entrega, deverão ser informados o local, o endereço completo e pontos de referência que facilitem a correta identificação do destino, garantindo a efetiva e tempestiva entrega dos itens.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento será emitida de acordo com a quantidade efetiva de pessoas a serem atendidas, devendo as áreas demandantes planejar com antecedência as necessidades relacionadas a reuniões, eventos e demais atividades que exijam o fornecimento de lanches ou coffee breaks.

5.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser elaborados com gêneros alimentícios de boa qualidade e procedência, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e higiênico-sanitárias aplicáveis ao objeto, bem como a legislação vigente.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer nos locais e horários indicados pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estipulado para o evento.

5.1.4.1. Dentre os locais a serem indicados pela Administração para entrega dos itens, poderão constar endereços situados na Sede do Município, bem como nos distritos de Jacupemba, Guaraná, Barra do Riacho e Santa Cruz, incluindo seus respectivos bairros e adjacências. Tais locais deverão estar previamente especificados na Ordem de Fornecimento, para ciência e adequada programação logística por parte do fornecedor.

5.1.5. As embalagens deverão ser confeccionadas em material adequado ao acondicionamento de alimentos, que não transmita odores ou sabores estranhos, garantindo proteção contra contaminações externas. Deverão apresentar-se limpas, íntegras e em perfeito estado de conservação, contendo rotulagem em conformidade com a legislação vigente, com, no mínimo, identificação do produto e data de validade.

5.1.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo produção, transporte, embalagens e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.1.7. A entrega será acompanhada pelos responsáveis designados pela Administração. Constatada qualquer irregularidade relacionada à qualidade, quantidade, embalagem, condições sanitárias ou atraso na entrega, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada ao fiscal do contrato, com a maior quantidade possível de informações.

5.1.8. Verificada qualquer irregularidade relacionada à qualidade, quantidade, acondicionamento ou condições sanitárias dos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à sua substituição imediata.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da comunicação formal da Administração, quando se tratar de eventos em andamento e desde que tecnicamente viável, considerando a localização do evento e as condições logísticas.

Nos demais casos, a substituição deverá ocorrer em prazo razoável a ser definido pela Administração, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A definição do prazo observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço, de modo a não comprometer a execução do objeto nem restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.1.9. Os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade, acondicionados à temperatura adequada e preparados no mesmo dia do evento ou em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, observando integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas expedidas pelos órgãos competentes, notadamente do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

5.2. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.2.1. Obrigações da Contratante

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.
- d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;
- e) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;
- f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Notificar a contratada acerca da identificação de vícios nos produtos para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.2. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer sempre materiais com qualidade que atendam, rigorosamente, àquele descrito na ordem de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade, quando o

caso, com às normas e padrões da ABNT, INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor, atender às normas de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego.

b) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste instrumento, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

c) Fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

g) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

i) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;

j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;

l) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

m) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

n) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

p) Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

q) Quando solicitado, designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

r) Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

s) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

x) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato administrativo ou instrumento equivalente, inclusive a Ata de Registro de Preços (ARP), deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) Participante(s), formalmente designado(s) por meio de Portaria, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:

I – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

III – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

IV – comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, eventuais irregularidades constatadas, para fins de correção.

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar, conforme o caso, na rescisão contratual, nos termos dos arts. 111 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a execução de cada demanda específica deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela respectiva Secretaria Participante solicitante, formalmente indicado para esse fim.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

6.6. A Administração poderá exercer, a qualquer tempo, a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, sem que isso implique restrição ou mitigação da responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.8. São participantes da presente contratação as seguintes Secretarias Municipais, às quais compete acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no âmbito de suas respectivas demandas:

- Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- Controladoria Geral do Município – CGM
- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEGES
- Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAG
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se necessário) terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Em caso de reajuste dos preços registrados ou firmados através de contrato oriundo da ARP, após o período de 12 meses, será utilizado o Índice IPCA/IBGE.

8. ENCARGOS

8.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da ata concernente aos produtos entregues de cada solicitação.

9.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

9.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

9.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.4 O prazo para regularização da(s) pendência(s) será de até 03 (três) dias úteis.

9.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

9.6 Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

9.8 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DO REAJUSTE

10.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento; como índice de reajustamento de preço, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto para a contratação.

10.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.3.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4.1. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.4.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CONTRATANTE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.4.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo CONTRATANTE, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Participante, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, sendo indicada apenas, no ato da Solicitação de Compra, mas, sugerida conforme abaixo:

Classificação Funcional: 18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

13.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Gestão ou Secretarias Participantes, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

13.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços observará aos princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 5º e art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O extrato do edital da presente contratação será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) no Diário Oficial dos Municípios;
- b) no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz;
- c) em jornal de grande circulação regional;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 28 de maio de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR:

Magaly Nunes Nascimento

Subsecretária de Suprimentos

Tatiane de Souza Ramos

Coordenadora de Licitações

Aprovado por:

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIPTIVO	CGM PROCESSO N° 40822/2025	SEGES PROCESSO N° 40820/2025	SEGOV PROCESSO N° 40819/2025	SEMAM PROCESSO N° 40818/2025	SEMAP PROCESSO N° 40817/2025	SEME PROCESSO N° 40816/2025	40814/2025SEMDUR PROCESSO N°	SEMED PROCESSO N° 40813/2025	SEMOB PROCESSO N° 40811/2025	40810/2025SEMPLA PROCESSO N°	40809/2025SEMSUR PROCESSO N°	40808/2025SEMTUR PROCESSO N°	40807/2025SEMURB PROCESSO N°	SEMGE PROCESSO N° 40805/2025	40803/2025SEMESP PROCESSO N°	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA 01 ANO
01	un	SALADA DE FRUTAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE CINCO VARIEDADES DE FRUTAS FRESCAS, SELECIONADAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER HIGIENIZADAS, CORTADAS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5 CM, E MISTURADAS DE FORMA HARMÔNICA PARA GARANTIR A QUALIDADE. A SALADA DEVE SER LIVRE DE ADITIVOS, CONSERVANTES, OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE NÃO	0	100	1500	0	2000	0	500	1500	0	500	500	750	250	0	50	7650

		NATURAL, ASSEGURANDO 100% DE APROVEITAMENTO DAS FRUTAS. CADA PORÇÃO DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMAS OU 250 ML, SENDO TOTALMENTE VEDADA PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER UMA COLHER DESCARTÁVEL.																
02	kg	UVA ROSADA SEM CAROÇO, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS, PODRIDÃO, MANCHAS, OU QUAISQUER LESÕES, APRESENTANDO MATURAÇÃO ADEQUADA PARA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. FRUTAS FIRMES E BEM PRESAS AO CACHO. DEVERÁ SER ENTREGUE HIGIENIZADA.	0	0	25	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	45
03	kg	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, REDONDO E GRAÚDO. COM COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME. A POLPA DEVE SER INTACTA,	0	0	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	80

		FIRME E BEM DESENVOLVIDA, E A CASCA ÍNTEGRA E SEM DANOS FÍSICOS. A FRUTA DEVE ESTAR MADURA, SEM LARVAS, PRAGAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVE SER ENTREGUE HIGIENIZADO E FATIADO.																
04	kg	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A FRUTA DEVE ESTAR FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, COM A POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PONTOS ESCUROS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO, PRAGAS OU ODORES ESTRANHOS.	0	0	100	0	0	0	0	40	0	75	63	150	0	0	0	428
05	kg	MELANCIA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, LIMPA E LIVRE DE PRAGAS OU LARVAS. A FRUTA DEVE TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	0	0	40	0	0	100	0	40	0	0	0	0	0	0	0	180

		POLPA FIRME E INTACTA. DEVE SER ENTREGUE HIGIENIZADA E FATIADA.																
06	kg	MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM AMASSADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	0	10	0	0	500	0	150	0	0	75	63	150	75	96	25	1144
07	kg	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
08	kg	MENTIRA (LATUGA), KG, BISCOITO ACHATADO FEITO C/ MASSA DE PAO-DE-LÓ, E FRITA EM ÓLEO COMESTÍVEL. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR.	10	5	500	30	100	0	40	100	0	50	25	300	75	48	25	1308

09	pct	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COM FORMATO REDONDO, SABORES COCO, CHOCOLATE E LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G.	0	0	0	0	100	0	30	0	0	30	15	300	50	48	25	598
10	kg	SALGADINHOS FRITOS, KG, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR CADA, SABORES VARIADOS: QUIBE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE DE MILHO, BOLINHO DE AIPIM, PASTELZINHO DE FRANGO E DE QUEIJO, BOLINHA DE AZEITONA.	13	400	500	30	100	50	80	200	0	60	25	600	100	48	50	2256
11	kg	TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE PURÊ DE BATATA COM REQUEIJÃO E BATATA PALHA. PRODUTO FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR E SABOR), ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG),	0	0	150	0	100	0	0	50	0	50	25	300	125	60	25	885

		DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.																
12	kg	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO. PRODUZIDO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 GR. TEXTURA MACIA INTERNAMENTE E LEVEMENTE CROCANTE EXTERNAMENTE. PRODUZIDO COM QUEIJO E POLVILHO, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU ODOR ESTRANHO.	5	200	175	50	100	0	30	100	5	40	40	300	50	48	50	1193
13	kg	MASSA FOLHADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E MARGARINA ESPECÍFICA PARA FOLHADOS, PREPARADA EM CAMADAS INTERCALADAS DE MASSA E GORDURA, MIN 25 GR CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO OU RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO.	13	150	350	50	100	50	60	50	5	50	25	300	100	48	50	1401
14	un	EMPADA, UNIDADE, MASSA PODRE, COM RECHEIO CREMOSO E BEM	200	0	1000	400	1000	0	0	1000	0	750	15	600	125	600	75	5765

		ELABORADO, ASSADAS NO FORNO, PESO APROXIMADO DE 30 GR, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, PALMITO, AZEITONA, MILHO VERDE E TEMPERO A GOSTO).																
15	un	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 GR.	0	0	1250	1000	1000	1000	1000	700	150	1250	150	1000	250	720	100	9570
16	un	PÃO TATUZINHO, MIN 40 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 GR.	0	100	2500	800	500	0	1000	1500	150	750	150	500	100	720	50	8820
17	un	PÃO DOCE, TIPO BRIOCHE, MIN 50 GR, COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/MIN 25GR E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA COM MIN 25GR.	0	0	1250	0	2000	0	1000	700	0	500	300	1000	100	720	0	7570
18	kg	PÃO DE BATATA, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO ENTRE 35 G E 50 G, RECHEADO COM PATÊ EM SABORES VARIADOS. PRODUTO FRESCO, MACIO, COM CARACTERÍSTICAS	8	15	75	50	150	18	80	75	15	50	50	300	50	48	35	1019

		SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.																
19	kg	BOLO DOCE, COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO, PREPARADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. PRODUTO FRESCO, COM TEXTURA MACIA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	0	0	125	50	150	0	0	20	0	0	35	300	50	60	0	790
20	un	BOLO SIMPLES, FORNECIDO EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO), DE NO MÍNIMO DE 50 G. SABORES: MESCLADO, LARANJA, LIMÃO E FUBÁ. PRODUTO FRESCO, COM TEXTURA MACIA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	160	250	1250	500	1500 0	800	2000	800	225	0	350	1500	225	2160	60	25280

		1.07.01.0910-7																
21	un	BOLO COM COBERTURA, FORNECIDO EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 50GR. SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE; LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO; FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA. 1.07.01.0911-5	80	250	2500	0	5000	0	0	1500	0	600	350	500	75	720	30	11605
22	un	TORTA DE LIQUIDIFICADOR RECHEADA COM FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO, AZEITONA, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, TEMPERO A GOSTO. FORNECIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 40 GR. 1.07.01.0912-3	0	0	1250	0	5000	0	60	800	0	2000	1000	1200 0	1000	720	1250	2508
23	un	TORTA DE LIQUIDIFICADOR RECHEADA COM ATUM, REQUEIJÃO CREMOSO, AZEITONA, TOMATE,	0	0	750	0	0	0	0	800	0	0	0	0	0	0	0	1550

		CEBOLA, MILHO VERDE, TEMPERO A GOSTO. FORNECIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 40 GR. 1.07.01.0913-1																
24	un	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, DIET, SABOR COLA E GUARANÁ.	6	15	150	75	250	25	0	50	5	0	50	500	50	120	50	1346
25	un	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ. REFERÊNCIA: ANTARTICA, COROA, KUAT.	11	10	250	150	250	50	250	100	5	100	50	500	30	120	30	1906
26	un	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA. REFERÊNCIA: PEPSI, COCA COLA.	11	13	250	150	250	50	250	100	0	100	50	500	30	120	30	1904
27	un	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SABORES: LARANJA, UVA, MARACUJÁ E PÊSSEGO.	90	20	700	600	1000	500	300	700	10	100	300	2000	130	480	95	7025

28	lt.	SUCO DE LARANJA, LITRO, 100% NATURAL, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET E ARMAZENADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (A 4°C OU MENOS), ESSENCIAL PARA CONSERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO.	0	0	200	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	300
29	lt.	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO, LITRO. A POLPA DEVE OBEDECER AOS REQUISITOS DE QUALIDADE COMO O PROCESSO TECNOLÓGICO, A SANIDADE DAS FRUTAS, A CONSERVAÇÃO ORGANOLÉPTICA, A VALIDADE, O REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E AS CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET E ARMAZENADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (A 4°C OU MENOS), ESSENCIAL PARA	0	0	200	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	350

		CONSERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. SABORES: GRAVIOLA, CAJU E MARACUJÁ.																
30	un	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, TENDO COMO BASE O LEITE INTEGRAL E A POLPA DE FRUTA, SEM SABORIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE CONTER NO RÓTULO A VALIDADE, A MARCA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 ML E NO MÁXIMO 1L.	0	0	100	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	130
31	un	SUCO INTEGRAL DE FRUTA, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGA VIDA, COM VOLUME DE 200 ML.	0	0	0	1000	250	0	0	0	0	50	500	500	50	720	0	3070
32	lt.	CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO COM PÓ DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO QUENTE E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO APROPRIADO. DEVERÁ SER	0	10	0	0	200	0	150	0	5	100	75	350	25	60	25	1000

		DISPONIBILIZADO COM OPÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, ACONDICIONADOS SEPARADAMENTE E EM EMBALAGENS ADEQUADAS. PRODUTO PREPARADO NO DIA DO FORNECIMENTO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.															
33	kg	BISCOITO TIPO CASEIRO, KG, FABRICADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA QUE DERRETE NA BOCA, DIVERSOS SABORES: POLVILHO, COCO, LIMÃO, LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ.	0	0	250	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	300
34	kg	ROSQUINHA SALGADA, CROCANTE, FABRICADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, FERMENTO E SAL, SABORES: TRADICIONAL, CEBOLA E QUEIJO.	0	0	250	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	280
35	un	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 100 G,	0	0	1000	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	1500

		PREPARADO COM PÃO DE FORMA INTEGRAL E RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE, MILHO VERDE, ERVILHA, CHEIRO-VERDE E MAIONESE. PRODUTO FRESCO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ O FORNECIMENTO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.																
36	kg	QUEIJO FRESCAL, MASSA CRUA, COR BRANCA, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E MACIA, CONSISTÊNCIA UNIFORME E SEM CASCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	0	0	30	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	45

		VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE. PRODUTO ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.															
37	un	KIT LANCHE INDIVIDUAL CONTENDO: • 01 PÃO TIPO BRIOCHE, PESO MÍNIMO DE 50 G, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA; • 01 SUCO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 200 ML, SABORES UVA, PÊSSEGO, GOIABA OU LARANJA; • 01 MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	0	0	1000 0	0	0	0	0	8000	0	0	0	0	0	0	18000

		CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.																
38	un	MINI HAMBÚRGUER COMPOSTO POR PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE, COM PESO MÍNIMO DE 40 G POR UNIDADE.	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
39	kg	TORRADA DE PÃO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA (KG), CROCANTE, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE QUEIMA EXCESSIVA.	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
40	kg	PATÊ DE FRANGO PRONTO PARA CONSUMO, FORNECIDO POR QUILOGRAMA (KG), ELABORADO COM FRANGO DESFIADO E INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE.	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01							
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UN.	SALADA DE FRUTAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE CINCO VARIEDADES DE FRUTAS FRESCAS, SELECIONADAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS DEVEM SER HIGIENIZADAS, CORTADAS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5 CM, E MISTURADAS DE FORMA HARMÔNICA PARA GARANTIR A QUALIDADE. A SALADA DEVE SER LIVRE DE ADITIVOS, CONSERVANTES, OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE NÃO NATURAL, ASSEGURANDO 100% DE APROVEITAMENTO DAS FRUTAS. CADA PORÇÃO DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMAS OU 250 ML, SENDO TOTALMENTE VEDADA PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER UMA COLHER DESCARTÁVEL.			7650		
2	KG.	UVA ROSADA SEM CAROÇO, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS, PODRIDÃO, MANCHAS, OU QUAISQUER LESÕES, APRESENTANDO MATURAÇÃO ADEQUADA PARA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. FRUTAS FIRMES E BEM PRESAS AO CACHO. DEVERÁ SER ENTREGUE HIGIENIZADA.			45		
3	KG.	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, REDONDO E GRAÚDO. COM COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME. A POLPA DEVE SER INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, E A CASCA ÍNTEGRA E SEM DANOS FÍSICOS. A FRUTA DEVE ESTAR MADURA, SEM LARVAS, PRAGAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVE SER ENTREGUE HIGIENIZADO E FATIADO.			80		

4	KG.	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A FRUTA DEVE ESTAR FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, COM A POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PONTOS ESCUROS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO, PRAGAS OU ODORES ESTRANHOS.			428		
5	KG.	MELANCIA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, LIMPA E LIVRE DE PRAGAS OU LARVAS. A FRUTA DEVE TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA. DEVE SER ENTREGUE HIGIENIZADA E FATIADA.			180		
6	KG.	MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE. CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM AMASSADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			1144		
7	KG.	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.			200		
8	KG.	MENTIRA (LATUGA), KG, BISCOITO ACHATADO FEITO C/ MASSA DE PAO-DE-LÓ, E FRITA EM ÓLEO COMESTÍVEL. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR.			1308		
9	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COM FORMATO REDONDO, SABORES COCO, CHOCOLATE E LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G.			598		
10	KG.	SALGADINHOS FRITOS, KG, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR CADA, SABORES VARIADOS:			2256		

		QUIBE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE DE MILHO, BOLINHO DE AIPIM, PASTELZINHO DE FRANGO E DE QUEIJO, BOLINHA DE AZEITONA.					
11	KG.	TORTA DE PÃO DE FORMA, SALGADA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE PURÊ DE BATATA COM REQUEIJÃO E BATATA PALHA. PRODUTO FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR E SABOR), ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.			885		
12	KG.	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO. PRODUZIDO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 GR. TEXTURA MACIA INTERNAMENTE E LEVEMENTE CROCANTE EXTERNAMENTE. PRODUZIDO COM QUEIJO E POLVILHO, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU ODOR ESTRANHO.			1193		
13	KG.	MASSA FOLHADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E MARGARINA ESPECÍFICA PARA FOLHADOS, PREPARADA EM CAMADAS INTERCALADAS DE MASSA E GORDURA, MIN 25 GR CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO OU RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO.			1401		
14	UN.	EMPADA, UNIDADE, MASSA PODRE, COM RECHEIO CREMOSO E BEM ELABORADO, ASSADAS NO FORNO, PESO APROXIMADO DE 30 GR, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, PALMITO, AZEITONA, MILHO VERDE E TEMPERO A GOSTO).			5765		
15	UN.	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 GR.			9570		
16	UN.	PÃO TATUZINHO, MIN 40 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE			8820		

		PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 GR.					
17	UN.	PÃO DOCE, TIPO BRIOCHE, MIN 50 GR, COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/MIN 25GR E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA COM MIN 25GR.			7570		
18	KG.	PÃO DE BATATA, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO ENTRE 35 G E 50 G, RECHEADO COM PATÊ EM SABORES VARIADOS. PRODUTO FRESCO, MACIO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.			1019		
19	KG.	BOLO DOCE, COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, CONFEITADO, PREPARADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. PRODUTO FRESCO, COM TEXTURA MACIA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.			790		
20	UN.	BOLO SIMPLES, FORNECIDO EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO), DE NO MÍNIMO DE 50 G. SABORES: MESCLADO, LARANJA, LIMÃO E FUBÁ. PRODUTO FRESCO, COM TEXTURA MACIA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. 1.07.01.0910-7			25280		
21	UN.	BOLO COM COBERTURA, FORNECIDO EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 50GR. SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE; LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO; FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA.			11605		

		1.07.01.0911-5					
22	UN.	TORTA DE LIQUIDIFICADOR RECHEADA COM FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO, AZEITONA, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, TEMPERO A GOSTO. FORNECIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 40 GR. 1.07.01.0912-3			25080		
23	UN.	TORTA DE LIQUIDIFICADOR RECHEADA COM ATUM, REQUEIJÃO CREMOSO, AZEITONA, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, TEMPERO A GOSTO. FORNECIDA EM PORÇÃO INDIVIDUAL (FATIA/ PEDAÇO) DE NO MÍNIMO 40 GR. 1.07.01.0913-1			1550		
24	UN.	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, DIET, SABOR COLA E GUARANÁ.			1346		
25	UN.	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ. REFERÊNCIA: ANTARTICA, COROA, KUAT.			1906		
26	UN.	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA. REFERÊNCIA: PEPSI, COCA COLA.			1904		
27	UN.	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, 01 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SABORES: LARANJA, UVA, MARACUJÁ E PÊSSEGO.			7025		
28	LT.	SUCO DE LARANJA, LITRO, 100% NATURAL, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET E ARMAZENADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (A 4°C OU MENOS), ESSENCIAL PARA CONSERVAR A QUALIDADE DO			300		

		PRODUTO.					
29	LT.	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO, LITRO. A POLPA DEVE OBEDECER AOS REQUISITOS DE QUALIDADE COMO O PROCESSO TECNOLÓGICO, A SANIDADE DAS FRUTAS, A CONSERVAÇÃO ORGANOLÉPTICA, A VALIDADE, O REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E AS CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET E ARMAZENADO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (A 4°C OU MENOS), ESSENCIAL PARA CONSERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO. SABORES: GRAVIOLA, CAJU E MARACUJÁ.			350		
30	UN.	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, TENDO COMO BASE O LEITE INTEGRAL E A POLPA DE FRUTA, SEM SABORIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. DEVE CONTER NO RÓTULO A VALIDADE, A MARCA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 ML E NO MÁXIMO 1L.			130		
31	UN.	SUCO INTEGRAL DE FRUTA, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA TIPO LONGA VIDA, COM VOLUME DE 200 ML.			3070		
32	LT.	CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO COM PÓ DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO QUENTE E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO APROPRIADO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM OPÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, ACONDICIONADOS SEPARADAMENTE E EM EMBALAGENS ADEQUADAS. PRODUTO PREPARADO NO DIA DO FORNECIMENTO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.			1000		
33	KG.	BISCOITO TIPO CASEIRO, KG, FABRICADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA QUE DERRETE NA BOCA, DIVERSOS SABORES: POLVILHO, COCO, LIMÃO, LEITE CONDENSADO			300		

		E LEITE EM PÓ.					
34	KG.	ROSQUINHA SALGADA, CROCANTE, FABRICADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, FERMENTO E SAL, SABORES: TRADICIONAL, CEBOLA E QUEIJO.			280		
35	UN.	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 100 G, PREPARADO COM PÃO DE FORMA INTEGRAL E RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE, MILHO VERDE, ERVILHA, CHEIRO-VERDE E MAIONESE. PRODUTO FRESCO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, ISENTO DE SUJIDADES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ O FORNECIMENTO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.			1500		
36	KG.	QUEIJO FRESCAL, MASSA CRUA, COR BRANCA, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E MACIA, CONSISTÊNCIA UNIFORME E SEM CASCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE. PRODUTO ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.			45		
37	UN.	MINI HAMBÚRGUER COMPOSTO POR PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE, COM PESO MÍNIMO DE 40 G POR UNIDADE.			1500		
38	KG.	TORRADA DE PÃO, FORNECIDA POR QUILOGRAMA (KG), CROCANTE, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE QUEIMA EXCESSIVA.			35		
39	KG.	PATÊ DE FRANGO PRONTO PARA CONSUMO, FORNECIDO POR QUILOGRAMA (KG), ELABORADO			25		

		COM FRANGO DESFIADO E INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01 POR EXTENSO:							

LOTE 02							
ITEM	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	KIT LANCHE INDIVIDUAL CONTENDO: • 01 PÃO TIPO BRIOCHE, PESO MÍNIMO DE 50 G, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA; • 01 SUCO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 200 ML, SABORES UVA, PÊSSEGO, GOIABA OU LARANJA; • 01 MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.			18000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 02 POR EXTENSO:							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, ,

neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr.(a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **XXX**/2026, constante do Processo Eletrônico nº 1582/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e coffee break, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX**/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. O reajuste terá como base o Índice IPCA/IBGE.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, ... de de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Gestão, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **XX**/2026, constante do Processo Eletrônico nº 1582/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e coffee break, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº 1582/2026 e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Gestão**.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável (se for o caso), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA

FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

Classificação Funcional: 18.01.00.04.122.0046.2149 – Gerência de Despesas dos Diversos Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA